

os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

- a) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- g) Autorizar o exercício de funções na modalidade de isenção de horário;
- h) Conceder ou revogar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- k) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- l) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- m) Nomear o júri para o período experimental, na sequência de procedimento concursal para o mapa de pessoal da ACSS, I. P.;
- n) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas.

7 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

8 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

9 — A presente deliberação produz efeitos a 16 de dezembro de 2013.

10 — É revogada a deliberação n.º 801/2012 de 25 de maio de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115 de 15 de junho de 2012.

12 de dezembro de 2013. — O Conselho Diretivo: *João Carlos Carvalho das Neves*, presidente — *Rui dos Santos Ivo*, vice-presidente — *Alexandre José Lourenço Carvalho*, vogal — *Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos*, vogal.

207501364

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 23/2014

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., delibera delegar e subdelegar na Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral desta instituição a competência para a prática dos atos que se seguem, com efeitos à data da sua designação:

- 1 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;
- 2 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao valor do limiar comunitário,
- 3 — Assinar as correspondências e o expediente necessários à instrução dos processos que decorrem pelos respetivos serviços, com exceção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, tribunais, Provedor de Justiça e às direções-gerais;
- 4 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo a assinatura de cheques em conjunto com outro dirigente com poderes delegados e subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens

de pagamento e transferências bancárias necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

5 — A autorização de reembolso aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, até ao limite de 5.000 Euros.

26 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207505333

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 519/2014

O modelo organizativo adotado para a Direção-Geral da Saúde, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, definiu a respetiva missão, especificou as inerentes atribuições e o tipo de organização interna, assente num modelo estrutural misto. Através da Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio, foi estabelecida a estrutura nuclear da Direção-Geral da Saúde, sendo definidas as competências das respetivas unidades orgânicas.

Tendo-se verificado, por aposentação, a vacatura do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde, e a fim de garantir o respetivo normal funcionamento, torna-se urgente proceder à nomeação, em regime de substituição, de titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro.

Considerando que a Professora Doutora Andreia Cátia Jorge Silva da Costa, Professora Adjunta do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Portalegre, é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de Diretora de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde, como decorre da súmula curricular anexa ao presente despacho, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em regime de substituição, a Professora Doutora Andreia Cátia Jorge Silva da Costa para o lugar de Diretora de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, ficando a nomeada autorizada a optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da lei citada.

31 de dezembro de 2013. — A Subdiretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

Súmula Curricular

Identificação:

Andreia Cátia Jorge Silva da Costa nasceu em 5 de agosto de 1978, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa.

Formação académica e formação complementar:

Doutoramento em Enfermagem pela Universidade Católica Portuguesa, 2013;

Ciclo de Estudos Especiais em Epidemiologia, 2011;

Curso “Introduction to Intervention Epidemiology” (ECDC), Veyrier-du-Lac, 2009;

Curso “Intersectorial collaboration for detection, surveillance and response to foodborne diseases”, Varsóvia, 2009;

Curso de Formação para Dirigentes Intermédios da Administração Pública (FORGEP), 2008;

Curso “Global Youth Tobacco Survey”, Copenhagen, 2008;

“Training Course of Surveillance entitled Sexually Transmitted Infections”, Londres, 2007;

Curso de Formação Avançada em Enfermagem, Universidade Católica Portuguesa, 2006;

Mestrado em Saúde Pública, na especialização de Política e Administração de Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, 2004;

Curso de Gestão da Informação e do Conhecimento em Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, 2003;

Licenciatura em Enfermagem, Escola Superior de Saúde de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre, 2000.

Experiência Profissional:

Professora adjunta da Escola Superior de Saúde de Portalegre do Instituto Politécnico de Portalegre desde 2009;